

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.268 DE 27 ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS E COMISSIONADOS E DO PESSOAL
CONTRATADO DO PODER EXECUTIVO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

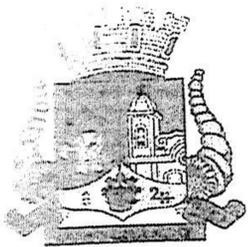
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Setembro de 2018.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta lei será de 1,81% a ser aplicado a partir de setembro de 2018.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a conceder aos servidores efetivos do Município uma carga extra no vale alimentação em setembro de 2018, no valor correspondente ao que receberiam se o reajuste de 1,81% proposto tivesse sido aplicado também de abril à agosto do corrente ano, ou seja, 1,81% do salário do servidor aplicado em cinco meses.

Art. 4º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 029/2018.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Art. 5º A alteração prevista no art. 2º beneficia os servidores efetivos, contratados e comissionados.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

Ouro Branco 27 de abril de 2018.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 029/2018.”

